

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 990/XIII/2.ª (PSD) –
REFORÇAR AS AÇÕES DE MERCADO

PONTA DELGADA
10 DE AGOSTO DE 2017

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2646 Proc. n.º 02-08
Data:	07/08/10 N.º 100/XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o Projeto de Resolução n.º 990/XIII/2.ª (PSD) – Reforçar as ações de mercado.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente Projeto de Resolução enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

2.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa, em concreto, **“recomendar ao Governo que:**

- 1. Estabeleça, conjuntamente com o Governo da Região Autónoma dos Açores e demais parceiros sociais relacionados, um plano de internacionalização dos agroalimentos açorianos;**
- 2. Reforce as ações de integração das indústrias açorianas no âmbito das missões diplomáticas/empresariais sempre que estejam em causa interesses para a fileira agroalimentar dos Açores.”**

O proponente fundamenta a respetiva pretensão, essencialmente, nos seguintes fatores:

- a) Na especificidade da agricultura nos Açores, isto é, no respetivo peso ao nível social e económico; na dependência exterior de matérias primas; nos elevados custos de produção e às previsíveis consequências dos acordos bilaterais e multilaterais da União Europeia;
- b) No peso específico da agropecuária nos Açores, que “representa cerca de 32% da produção de leite nacional e 50% do queijo.”



c) Na imperiosidade de exportar, tendo em conta, por exemplo, que “os Açores produzem cinco vezes mais leite do que o que consomem.”, bem como aliado ao facto de “qualquer estratégia para os agroalimentares açorianos depende[r], em muito, da sua comercialização exterior, pela afirmação dos mercados existentes e [de] uma continua procura de novos mercados.”

Neste sentido, considera-se “que se torna essencial promover medidas que nos, através da definição de um plano de internacionalização destes produtos que valorizem os produtos agroalimentares açorianos envolvendo o Governo Regional dos Açores e os demais parceiros sociais relacionados.”

3º. CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por unanimidade, com os votos do PS, emitir **parecer favorável** ao presente Projeto de Resolução, salientado contudo que a criação e posterior dinamização da “Marca Açores”, conjugado com o papel desempenhado pela SDEA (Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores) no que concerne à internacionalização dos produtos agroalimentares regionais e, ainda, o teor da declaração conjunta celebrada entre o Governo da República e o Governo dos Açores que permitiu ao Governo da República reforçar as ações com o objetivo de apoiar o escoamento de produtos regionais no exterior da União Europeia, tem em muito contribuído para atingir os objetivos referidos na presente iniciativa.

Ponta Delgada, 10 de agosto de 2017.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

Miguel Costa